



EDITAL INTERNO PARA SELEÇÃO DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR CAPES-PrInt/UERJ

EDITAL 2023/2024

A Comissão de Bolsas do PPFH, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de seleção interna para 2 (duas) bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior, com duração de 6 (seis) meses, para saída entre Outubro a Dezembro/2023 ou Janeiro a Março/2024 no âmbito do EDITAL CAPES PrInt.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente edital regulamenta o processo seletivo de distribuição 2 (duas) bolsas de doutorado na modalidade sanduíche, com duração de 6 (seis) meses, disponibilizada para o PPFH, PPG participante do Programa Institucional de Internacionalização – PrInt/UERJ, com o projeto intitulado “Internacionalização do PPG Políticas Públicas e Formação Humana: Inovação e Redes Técnicas na Produção em Ambiente Urbano; Educação e Biopolítica; e Formação Humana e Cidadania”, em convênio com Alemanha, Bélgica, Espanha, Estados Unidos da América (EUA), França, México, Moçambique, Portugal e Reino Unido, países a que deverão estar vinculados tanto a instituição de ensino quanto o coorientador no exterior.

A bolsa de doutorado sanduíche, financiada pela CAPES, será concedida a doutorando vinculado ao PPFH. A concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento das regras e cronogramas estabelecidos pela CAPES.

2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES:

2.1. Da Comissão de Bolsas:

- a) A Comissão de Bolsas deve obrigatoriamente:
 - 2.1.a.1. Promover entre os(as) alunos(as), com o apoio da coordenação, ampla divulgação do Edital de Bolsas Sanduíche – Capes/PrInt;
 - 2.1.a.2. Formar a Comissão de Seleção de Bolsas Sanduíche;
 - 2.1.a.3. Comunicar aos candidatos(as) o resultado do processo de seleção interno do PPG;
 - 2.1.a.4. Garantir o recurso ao candidato(a) que tiver sua candidatura indeferida, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção interna do PPG.

2.2. Da Comissão de Seleção de Bolsas Sanduíche

- a) A Comissão de Seleção de Bolsas Sanduíche será composta por 02(dois) professores(as) do PPFH, 1(um) professor(a) externo ao PPG que seja doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante, e 1(um) estudante de doutorado do Programa. Caso um ou mais membros da Comissão de Seleção sejam orientadores(as) de um ou mais candidatos(as), estes(as) deverão ser substituídos por outros docentes do PPG.
- b) A Comissão de Seleção de Bolsas Sanduíche deve obrigatoriamente:
 - 2.2.b.1. Realizar todo o processo de seleção interna dos alunos candidatos à Bolsa Sanduíche;
 - 2.2.b.2. Avaliar os recursos apresentados pelos candidatos, caso haja.

2.3. Do(a) orientador(a) brasileiro(a):

- a) O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:
 - 2.3.a.1. Escolher uma instituição e nela um coorientador no exterior, que ficará responsável pelo acompanhamento do trabalho do bolsista enquanto estiver no exterior;

- 2.3.a.2. Apresentar a candidatura do seu orientando (a) à Comissão de Bolsas do PPG, por meio do Termo de Aprovação e de Responsabilidade (Anexo II) que deverão ser enviados pelo(a) candidato(a) quando da inscrição;
- 2.3.a.3. Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes;
- 2.3.a.4. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando(a).

2.4. Do(da) candidato(a) à bolsa de Doutorado Sanduíche:

- a) O(A) candidato(a) à bolsa de Doutorado Sanduíche deve, obrigatoriamente:
 - 2.4.a.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
 - 2.4.a.2. Estar regularmente matriculado em curso de Doutorado no PPFH;
 - 2.4.a.3. Não possuir título de doutor(a) quando da inscrição;
 - 2.4.a.4. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
 - 2.4.a.5. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;
 - 2.4.a.6. Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à CAPES, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar receber outra bolsa concedida por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, se este for o caso. Na ocasião da aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
 - 2.4.a.7. Retornar ao Brasil, impreterivelmente, com antecedência mínima de 06 (seis) meses da defesa de tese;
 - 2.4.a.8. Apresentar Relatório Técnico detalhado, até 60 dias após o retorno ao País.
 - 2.4.a.9. Possuir o nível de proficiência na língua estrangeira exigido pela CAPES, conforme tabela a seguir:

Inglês				Francês	Alemão			Espanhol		Italiano
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF TCF ou TCF Capes	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET Deutsch	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC
71	527	6	CAE ou FCE B2	B2	B1	B1	B1	B2	C1	B2

- i.** Para a língua inglesa: (I) TOEFL (IBT – Internet-Based Testing; ITP – Institutional Testing Program) com validade de 2 (dois) anos; (II) International English Language Test – IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (III) Certificado CAE ou FCE de Cambridge, ambos sem prazo de validade;
- ii.** Para a língua francesa: (I) Test de Connaissance du Français – TCF TP (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (II) DALF ou DELF, sem prazo de validade;
- iii.** Para a língua alemã: (I) certificado do Instituto Goethe; (II) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;
- iv.** Para a língua espanhola: (I) DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; (II)

SIELE, o candidato deverá realizar o exame completo para realização da prova, com validade de 05 (cinco) anos. Sendo assim, exames parciais não serão aceitos;

- v.** Para a língua italiana: teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 01 (um) ano;
- vi.** Para países de língua portuguesa: o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item “a”.
- vii.** Candidatos (as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição de destino onde se realizará o doutoramento, e expresso na carta do coorientador no exterior; **viii.** O teste de proficiência em

língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coorientador no exterior;

- ix.** Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da Capes e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior.

2.5. Do(da) Coorientador(a) no Exterior:

- a)** O(a) Coorientador(a) no Exterior deverá:

2.5.a.1. Ter título de doutor ou equivalente;

2.5.a.2. Pertencer a instituição de ensino ou pesquisa de reconhecida competência na área da pesquisa, em um dos países conveniados ao projeto (Alemanha, Bélgica, Espanha, Estados Unidos da América (EUA), França, México, Moçambique, Portugal e Reino Unido);

2.5.a.3. Ser pesquisador/a com produção acadêmica consolidada e de relevância.

3. DA INSCRIÇÃO:

- 3.1.** O(A) doutorando(a) deverá encaminhar os seguintes documentos em PDF ao endereço eletrônico do Programa <ppfh.secretaria@gmail.com>:

- a)** Ficha de inscrição (Anexo I);
- b)** Termo de Aprovação e Responsabilidade assinado pelo(a) orientador(a) (Anexo II);
- c)** Declaração de aprovação do(a) candidato(a) em exame de qualificação;
- d)** Declaração da instituição de destino, impressa em papel timbrado, datada e assinada pelo(a)
- e)** coorientador(a) estrangeiro(a), aprovando o plano de pesquisa, identificando o título do projeto e o período de permanência do(a) doutorando(a), explicitando o mês e o ano de início e término do estágio;
- f)** Declaração do(a) orientador(a) brasileiro(a) evidenciando: a previsão de defesa da tese do(a) candidato(a), confirmando que o retorno do bolsista ao Brasil ocorrerá em período não inferior a 6 (seis) meses para a defesa da tese, incluindo justificativa do benefício acadêmico- científico esperado com o estágio e a necessidade do estágio no exterior para realização da pesquisa, bem como demonstrando, preferencialmente, resultados formais derivados da interação técnico-científica com o(a) coorientador(a) estrangeiro(a);

- g) Plano de pesquisa com, no máximo, 12 (doze) páginas, em fonte TIMES NEW ROMAN 12, incluindo os seguintes itens:
- i. Resumo do projeto em português e inglês, evidenciando os objetivos e as metas que poderão ser alcançadas, área de conhecimento e a instituição estrangeira;
 - ii. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e a relevância do projeto proposto;
 - iii. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
 - iv. A metodologia que será empregada para o desenvolvimento do projeto;
 - v. Descrição da infraestrutura disponível, na instituição estrangeira, para a realização do projeto;
 - vi. Cronograma das atividades;
 - vii. Resultados específicos que poderão ser obtidos com o desenvolvimento da proposta;
 - viii. Potencial para o estabelecimento de redes de pesquisa e educação;
 - ix. Referências bibliográficas que evidenciem o estado da arte do projeto apresentado.
- 3.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão se inscrever no SICAPES;
- 3.3. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deve enviar, através do SICAPES, os seguintes documentos:
- a) Cópia do RG ou visto permanente no Brasil;
 - b) Carta de aceite definitiva da instituição no exterior;
 - c) Dados do procurador no Brasil (Anexo I).
- 3.4. A inscrição no Sistema da Capes pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) aprovado(a) do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes.

4. DA SELEÇÃO:

- 4.1. O processo seletivo será realizado pela Seleção de Comissão de Bolsas Sanduíche, que será formada conforme descrito no **item 2.2.a)** do presente edital.

- 4.2.** Poderá haver reclassificação, para casos de desistência ou por descumprimento de qualquer um dos itens relacionados no presente edital.
- 4.3.** O(A) doutorando(a) selecionado(a) pela Comissão deverá apresentar o certificado de proficiência linguística, conforme cronograma apresentado no **item 7** deste edital. Caso a proficiência linguística não seja apresentada no prazo estabelecido, o doutorando em suplência será convocado.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 5.1.** A Comissão de Bolsas realizará a avaliação das propostas considerando os seguintes quesitos e pesos:

Quesitos	Peso
Tradição acadêmico-científica da instituição de destino.	1.0
O curriculum vitae do(a) coorientador(a) estrangeiro(a).	1.0
O projeto de pesquisa submetido, considerando seu mérito, originalidade, relevância e os resultados esperados com seu desenvolvimento	3.0
Aderência da proposta ao tema do projeto CAPES/PRINT/PPFH - UERJ em que se insere.	3.0
Imprescindibilidade do estágio no exterior para realização da pesquisa atestada pelo(a) orientador(a) brasileiro(a).	2.0

- 5.2.** Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

- a)** Proposta que contemplar um dos países que consta da lista de prioridades da Capes (<https://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/02022018-Edital-41-2017-Print-alteracao-anexo-1.pdf>);
- b)** Produção do(a) orientador(a) (últimos 03 anos);
- c)** Publicação do discente;
- d)** Em caso de permanência do empate, o(a) candidato(a) com maior idade deverá ser classificado e priorizado.

- 5.3.** Havendo qualquer inconsistência na candidatura, esta será cancelada e o(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo interno ocupará a vaga, resguardadas as condições de homologação determinadas por este Edital e demais condições que vierem a ser determinadas pela CAPES.



6. DOS RECURSOS:

Os pedidos de recursos referentes a decisão da Comissão de Seleção deverão ser interpostos, no prazo de até 5(cinco) dias corridos, pelo e-mail <ppfh.secretaria@gmail.com>.

7. CRONOGRAMA:

Lançamento do Edital de Doutorado Sanduíche	13 de fevereiro de 2023
Período de Inscrição	De 01 de maio a 09 de junho de 2023
Resultado parcial	Até 16 de junho de 2023
Recurso	Até 19 de junho de 2023
Resultado Final	23 de junho de 2023
Entrega do Certificado de Proficiência Linguística (saída de outubro a dezembro de 2023)	Até 29 de setembro de 2023
Entrega do Certificado de Proficiência Linguística (saída de janeiro a março de 2024)	Até 15 de dezembro de 2023
Entrega do Certificado de Proficiência Linguística (saída de abril a julho de 2024)	Até 29 de março de 2024
Vagas: 2 (duas) com saídas para 2023 e 2024, * Saida em julho de 2024 é exclusiva para projetos de até 3 meses de duração.	

Cronograma de Implementação das bolsas divulgado no Ofício nº 16/2022-DRI/CAPES:

Período de Indicação de Bolsistas	Período de Início das Bolsas
05 de junho a 04 de julho de 2023	Outubro a Dezembro de 2023
04 a 18 de setembro de 2023	Janeiro a Março/2024

Obs.: Em cada janela de indicação, o prazo mínimo entre a indicação e implementação será de 45 dias para cada beneficiário. Este prazo passa a valer apenas depois da validação de documentos pelos técnicos desta CGBP.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS.

8.1. Após o cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, da inscrição e homologação dos candidatos aprovados pela UERJ, caberá à Capes providenciar a emissão da Carta de Concessão e do Termo de Outorga.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA:

9.1. Para cadastro no sistema e posterior implementação da bolsa pela CAPES, o doutorando deverá enviar para o e-mail <ppfh.secretaria@gmail.com> os seguintes documentos, em formato PDF:

- a) Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências mínimas. Sem esta comprovação, o candidato, mesmo aprovado, deverá ceder o seu lugar para o candidato em suplência;
- b) Declaração da instituição de destino, impressa em papel timbrado, datada e assinada pelo(a) coorientador(a) estrangeiro(a), aprovando o plano de pesquisa, identificando o título do projeto e o período de permanência do(a) doutorando(a), explicitando o mês e o ano de início e término do estágio;
- c) O termo de compromisso conforme o Anexo III do Edital nº 41/2017-CAPES, disponível na página www.ppfh.com.br/capesprint;
- d) Procuração devidamente assinada e registrada em cartório, para encaminhamento pelo doutorando à CAPES, em momento posterior.

9.2. Após o cadastro no sistema, a implementação será realizada pela CAPES em contato direto com o doutorando.

9.3. Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e o Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico):

- a) O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA (<https://scba.capes.gov.br/>); e
- b) a inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

- 9.4.** Após o processo de implementação da bolsa no Sistema, o(a) bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>), respeitando o prazo de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem.
- 9.5.** Documentos que devem ser obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda, podendo ser solicitados pela Capes a qualquer momento:
- a) Publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, quando servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da Capes como concedente da bolsa, quando for o caso;
 - b) Passaporte com visto para o país de destino.

10. DOS BENEFÍCIOS:

- 10.1.** Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem da sua condição familiar salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar receber outra bolsa concedida por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.
- 10.2.** Os benefícios concernentes à bolsa são (conforme Portaria Capes nº 125, de 29 de maio de 2018): Mensalidade; Auxílio Instalação; Auxílio Deslocamento; Auxílio Seguro-Saúde e, o Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017).
- 10.3.** A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition&fees*) e de taxas de bancada (*benchfees*). A CAPES não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.

11. DO RETORNO AO BRASIL:

- 11.1. Finalizado o período da bolsa, o bolsista tem até 60 (sessenta) dias para retornar ao Brasil, sem ônus à Capes, desde que não ultrapasse os prazos descritos no item 4.5.7 deste edital;
- 11.2. Nos casos em que o doutorando seja bolsista no país, o PPG deverá solicitar a reativação da bolsa;
- 11.3. O processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da Capes, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno;
- 11.4. As comunicações permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).
- 11.5. O bolsista se obriga a apresentar um relatório técnico detalhado, incluindo as atividades desenvolvidas e as metas atingidas, acompanhado de parecer avaliativo do coorientador no exterior.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar o visto, na categoria estudante, junto à representação consular do país no qual pretende realizar seu doutorado Sanduíche, se necessário. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto;
- 12.2. O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao doutorado Sanduíche, conforme regras de cada país. Vistos na categoria de turismo não serão aceitos pelo Programa;



- 12.3.** O(A) candidato(a) que pretende ir para os Estados Unidos deverá solicitar o visto de entrada J-1 para si diretamente nos consulados norte-americanos estabelecidos no Brasil;
- 12.4.** O bolsista Sanduíche deverá fazer referência ao apoio recebido pela Capes em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida. Deverão ser usadas as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001." / "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001.";
- 12.5.** Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada para o endereço <ppfh.secretaria@gmail.com>.
- 12.6.** Os casos omissos serão avaliados e decididos pela Comissão de Bolsas.
- 12.7.** O cronograma divulgado poderá sofrer alterações em virtude de determinações dos órgãos competentes.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2023.



ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL CAPES PRINT DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

DADOS DO (A) DOUTORANDO (A)		
Nome completo:		
CPF:		
Nº de Matrícula:		
E-mail:		
Telefone Residencial:	Celular:	
DADOS DO (A) ORIENTADOR (A)		
Nome do(a) orientador(a):		
Nome do(a) coorientador (a) estrangeiro:		
ORCID:		
Nome e país da instituição de destino:		
Endereço eletrônico institucional:		
DADOS DO PROJETO		
Tema do projeto:		
Período da Bolsas Sanduíche	Início: / /	Término: / /

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Orientador(a)

Assinatura do (a) Doutorando (a)



ANEXO II

TERMO DE APROVAÇÃO E DE RESPONSABILIDADE - BOLSAS SANDUÍCHE

Pelo presente termo eu, (nome), de nacionalidade (brasileira ou estrangeira), residente e domiciliado em (endereço residencial), na cidade de (cidade-Estado), portador do CPF (número), orientador da tese de (nome do aluno) em programa de Doutorado na (instituição de ensino superior brasileira), aprovo o plano e o cronograma de atividades a serem realizadas pelo orientando (nome do aluno), na (Instituição Exterior), no período de (dia/mês/ano) a (dia/mês/ano), como parte dos estudos que desenvolve no Brasil sobre o tema (título do projeto de tese).

Assumo o compromisso de manter a orientação e o acompanhamento do estudante, durante o período de realização do estágio no exterior, em conjunto com o coorientador da instituição estrangeira, na condução das atividades propostas no plano e cronograma ora aprovados, emvidando esforços para que o estudante apresente o empenho desejado, visando tornar proveitosas as atividades desenvolvidas no exterior, que serão avaliadas por meio de relatórios periódicos.

Caso o estudante obtenha bolsa da CAPES, assumo também a responsabilidade de realçar a relevância de atendimento pelo doutorando dos compromissos e obrigações assumidos quando da assinatura de termo próprio perante essa agência, à época da implementação dos benefícios.

Local: _____ Data: __/__/__

Assinatura do (a) Orientador (a): _____